



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 018/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, Água Preta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.183.929/0001-57, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, torna público que, realiza dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA REFERÊNCIAS DE HORARIO:	DIA 09/05/2025, ÀS 23:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	HORARIO DE BRASÍLIA-DF cplaquapreta2024@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste aviso de dispensa obter propostas de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA COM O OBJETIVO DE AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SEDE DO MUNICÍPIO, CUJA A OBRA SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS DO NOVO PAC, ATRAVÉS DO TC/PAC 27486/2024 (SIAFI Nº 968339), FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE**, conforme informações do Projeto Básico.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO

1.3 **JUSTIFICATIVA.**

A contratação deste serviço, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada para a efetivação de serviço visando suprir demanda específica para elaborar projetos básicos e executivos de engenharia com o objetivo de ampliar o sistema de abastecimento de água, da sede deste Município, cuja obra e projeto serão custeados com recursos do NOVO PAC, através do TC/PAC 27486/2024 (SIAFI nº 968339), firmado com o Ministério das Cidades / CAIXA, haja visto que o Município não dispõe em seu quadro técnico, de profissionais com a expertise necessária para elaboração e aprovação dos projetos, sendo, portanto, oportuno e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público está contratação, que desenvolverá ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Água Preta, para exercício de 2025:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
17 SANEAMENTO
17 544 Recursos Hídricos
17 544 1710 ÁGUA E ESGOTO - SERVIÇOS
17 544 1710 2330 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
FICHA: 833 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo **R\$ 110.154,72 (cento e dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**. Esse valor se enquadra no limite estabelecido no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 018/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/05/2025 às 23:59h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

entidades (RG);

- 4.2.9 Certidão de Registro e Regularidade junto ao CREA/PE – Conselho Regional de Engenharia de Pernambuco, relativo à empresa e seu responsável técnico;
- 4.2.10 Atestado de Capacidade (se houver) pertinente ao objeto em tela.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada considerando as informações de itens, volume e quantidades apresentadas no orçamento que consta no Anexo II, Projeto Básico.
- 4.3.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder aos valores estabelecidos na planilha orçamentaria, cujo serviço foi levantado e quantificado pelo Setor de Engenharia do Município da Água Preta.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

- 6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município, através da Secretaria de Administração revogar o presente aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através da Secretaria de Administração deverá anular o presente aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ÁGUA PRETA-PE, 05 de maio de 2025.

RICARDO DIONIZIO LINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 010/2025

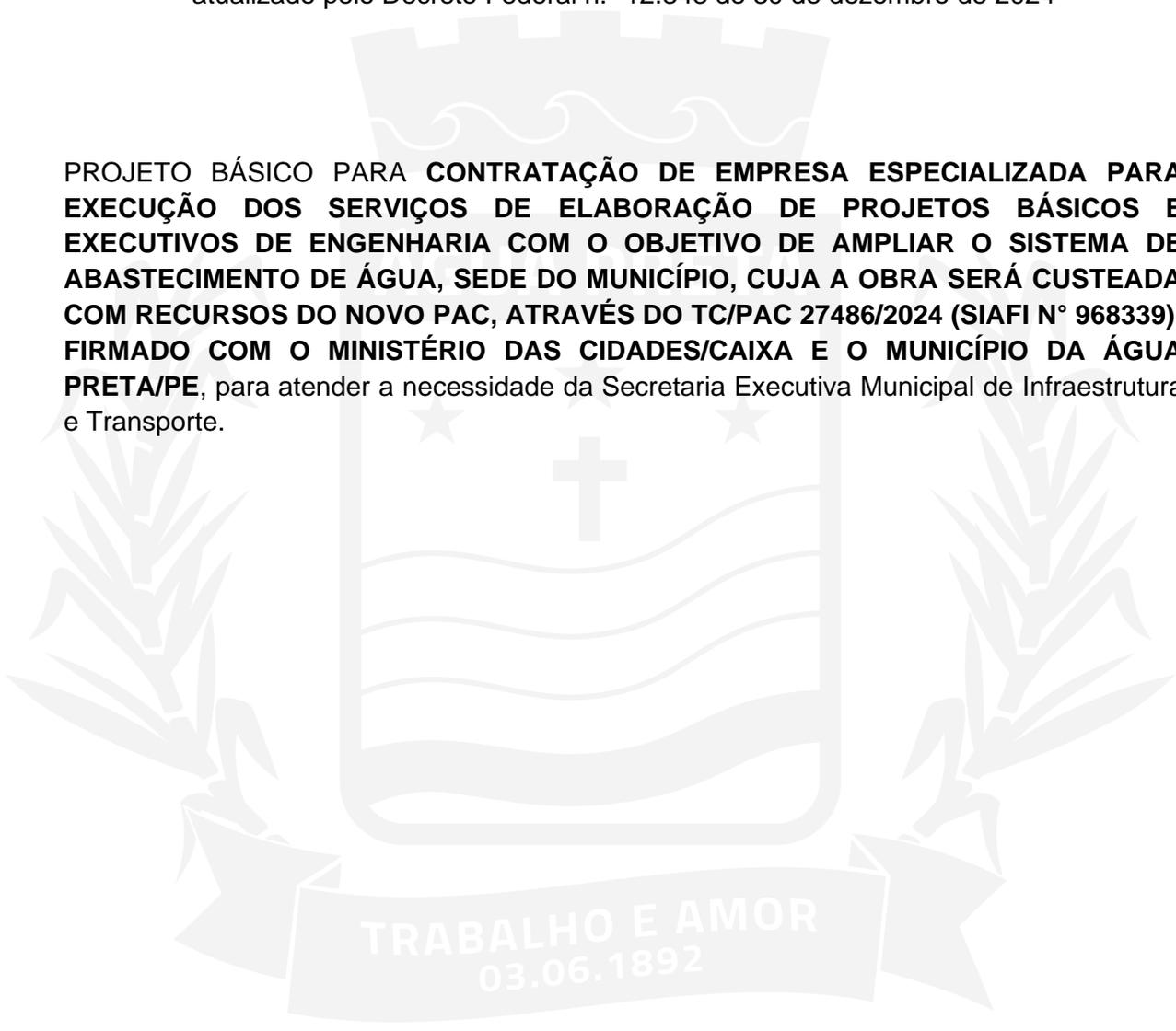
TRABALHO E AMOR
03.06.1892

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
atualizado pelo Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de dezembro de 2024

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA COM O OBJETIVO DE AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SEDE DO MUNICÍPIO, CUJA A OBRA SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS DO NOVO PAC, ATRAVÉS DO TC/PAC 27486/2024 (SIAFI Nº 968339), FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE, para atender a necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura e Transporte.



TRABALHO E AMOR
03.06.1892

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de projeto de engenharia para ampliação do sistema de abastecimento de água para beneficiar a população dos bairros de Nova Água Preta, Eudócio, Carolina, Mineral e adjacências, todos situados na sede do município de Água Preta – PE.

2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação deste serviço, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada para a efetivação de serviço visando suprir demanda específica para elaborar projetos básicos e executivos de engenharia com o objetivo de ampliar o sistema de abastecimento de água, da sede deste Município, cuja obra e projeto serão custeados com recursos do NOVO PAC, através do TC/PAC 27486/2024 (SIAFI nº 968339), firmado com o Ministério das Cidades / CAIXA, haja visto que o Município não dispõe em seu quadro técnico, de profissionais com a expertise necessária para elaboração e aprovação dos projetos, sendo, portanto, oportuno e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público esta contratação, que desenvolverá ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3 - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:

Esta contratação visa elaborar os projetos básico e complementares para atender ao Convênio firmado entre este Município e o Ministério das Cidades / CAIXA, tornando-se necessário para a sua perfeita execução, conforme descrito a seguir a composição da seguinte equipe técnica, para a Execução de serviços de engenharia para a elaboração de projeto básico, estrutural, elétrico, serviços topográficos e hidrogeológicos para atender ao Termo de Compromisso TC/PAC 27486/2024 (SIAFI nº 968339), referente a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na sede do município de Água Preta-PE.

ITEM	FONTE	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1.0			EQUIPE BÁSICA		
1.1	SINAPI - I	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	3,00
1.2	SINAPI - I	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	3,00
1.3	SINAPI - I	40812	AUXILIAR DE ESCRITORIO (MENSALISTA)	MES	3,00
1.4	SINAPI - I	41093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	0,50
1.5	SINAPI - I	40820	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	0,50

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

OBS.: Como as tabelas do SINAPI não dispõem de opções dos profissionais para elaboração de projetos de Engenharia civil, elétrica, estrutural e sanitária, está incluso no item título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Refazer ou substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Fornecer o Cadastro Técnico dos sistemas de abastecimento de água existentes;

Realizar o pagamento de taxas, tarifas e emolumentos;

Providenciar a documentação comprobatória da posse dos terrenos ou imóveis;

Responsabilizar-se por outros documentos, não relacionadas, de obrigação do município

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5 - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos para execução e conclusão do serviço contratado é de 180 (cento e oitenta) dias;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

O objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

A vigência da presente contratação será determinada: 360 (trezentos e sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 92, da Lei 14.133/2021.

6 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, após o atesto do fiscal do contratante.

Para cada uma das metas, o cronograma de pagamento será realizado:
30% (trinta por cento) na entrega dos estudos preliminares;
35% (trinta e cinco por cento) na entrega do projeto;
35% (trinta e cinco por cento) na aprovação do projeto.

7 - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8 - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/2021.

10 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11 - DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Devido a especificidade dos serviços a serem executados, é imprescindível a contratação de licitante qualificado técnica e econômico-financeira para a melhor execução do objeto, sendo a relação dos documentos essenciais definidos no Art. 67 da Lei 14.133/2021, devendo ser solicitado do licitante e do profissional responsável;

a) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica e do profissional detentor dos acervos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras compatíveis com o objeto licitado, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

b) Qualificação Técnica Operacional da empresa: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público em nome da própria empresa licitante, acompanhado obrigatoriamente da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de obras ou serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica, a seguir relacionados, em um ou mais atestados:

Elaboração de projeto público de abastecimento d'água para atender a população de aglomerado urbano, comprovando a elaboração de projetos para execução de serviços instalações de adutoras e redes de distribuição, captação, estação de tratamento, adutora, estações elevatórias, reservatórios elevados e apoiado, redes de distribuição, ligações domiciliares e demonstração de que a empresa licitante participou da aprovação do projeto nos órgãos ambientais (APAC e CPRH), bem como no órgão público financiador (CAIXA, CODEVASF, FUNASA, outros).

c) Qualificação Técnica Profissional: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público em nome do responsável técnico da licitante, acompanhado obrigatoriamente da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

forma satisfatória, na execução de obras ou serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica, a seguir relacionados, em um ou mais atestados:

Elaboração de projeto público de abastecimento d'água para atender a população de aglomerado urbano, comprovando a elaboração de projetos para execução de serviços instalações de adutoras e redes de distribuição, captação, estação de tratamento, adutora, estações elevatórias, reservatórios elevados e apoiado, redes de distribuição, ligações domiciliares e demonstração de que a empresa licitante participou da aprovação do projeto nos órgãos ambientais (APAC e CPRH), bem como no órgão público financiador (CAIXA, CODEVASF, FUNASA, outros).

c.1) A execução dos serviços deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.

c.2) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

d) Comprovação, através de cópia autenticada da CTPS ou da Ficha Funcional ou Livro de Registro de Empregados devidamente registrado na DRT ou CAGED (Lei nº 4923/65) ou Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria devidamente registrado no órgão próprio, em sendo o(s) profissional(is) sócio(s) da empresa, de que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica referidos na alínea "b", subitem 7.4.3 deste Edital, integra(m) o quadro de pessoal da empresa. Inclusive através de contrato de prestação de serviços do profissional detentor do atestado.

e) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que realizou vistoria in loco tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com atesto de representante da Secretaria de Obras do Município.

e.1) A vistoria "in loco" referida na alínea anterior, poderá ser feita até o 1º (primeiro) dia útil anterior ao certame, de segunda a sexta das 8:00 as 12:00 horas, saindo do prédio sede da prefeitura para a localidade onde serão executados os serviços, com acompanhamento do Engenheiro responsável perante a administração. Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (81) 99346-9175. Poderá ser realizada por qualquer representante da empresa desde que credenciada com essa finalidade através de documento que atestem esse fim, onde assinará a Declaração e Comprovante de Visita (ANEXO IV).

A vistoria "in loco" deverá ser agendada com antecedência, para verificação da disponibilidade do Engenheiro em acompanhar a vistoria.

12 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante, desde que se enquadre nos requisitos técnicos e na norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei. § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui,

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Água Preta - PE, 05 de maio de 2025



ÁGUA PRETA
RICARDO DIONIZIO LINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 010/2025

TRABALHO E AMOR
03.06.1892

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de projeto de engenharia para ampliação do sistema de abastecimento de água para beneficiar a população dos bairros de Nova Água Preta, Eudócio, Carolina, Mineral e adjacências, todos situados na sede do município de Água Preta – PE.

2 - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:

Esta contratação visa elaborar os projetos básico e complementares para atender ao Convênio firmado entre este Município e o Ministério das Cidades / CAIXA, tornando-se necessário para a sua perfeita execução, conforme descrito a seguir a composição da seguinte equipe técnica, para a Execução de serviços de engenharia para a elaboração de projeto básico, estrutural, elétrico, serviços topográficos e hidrogeológicos para atender ao TC/PAC 27486/2024 (SIAFI nº 968339), referente a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na sede do município de Água Preta-PE

3 - DA PESQUISA DE MERCADO:

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório, informando que o mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: março de 2025.

META 1 - Execução de serviços de engenharia para a elaboração de projeto para Implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do Município da Água Preta-PE e atender ao TC/PAC 27486/2024 (SIAFI nº 968339) do Ministério das Cidades /CAIXA

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			EQUIPE BÁSICA					110.154,72	100,00 %
1.1	00040813	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	3	20.599,98	27.198,15	81.594,45	74,07 %
1.2	00040807	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	3	3.477,09	4.590,80	13.772,40	12,50 %
1.3	00040812	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO (MENSALISTA)	MES	3	2.611,09	3.447,42	10.342,26	9,39 %
1.4	00041093	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	0,5	2.090,03	2.759,46	1.379,73	1,25 %
1.5	00040820	SINAPI	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	0,5	4.644,22	6.131,76	3.065,88	2,78 %
								Total sem BDI	83.431,60
								Total do BDI	26.723,12
								Total Geral	110.154,72
			Preços: SINAPI - 03/2025/PE - Desonerado BDI: 32,03%						

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

4 – VALOR GLOBAL

Valor total é equivalente a **R\$ 110.154,72 (cento e dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

5 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato para cada uma das metas

Início: 5 (cinco) dias;

Conclusão dos Projetos: 180 (cento e oitenta) dias.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Após esse prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Água Preta - PE, 05 de maio de 2025

RICARDO DIONIZIO LINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 010/2025

Praça dos Três Poderes, 3182 - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ Nº 10.183.929/0001-57 | www.aguapreta.pe.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº xxx/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, § 3º da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA COM O OBJETIVO DE AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SEDE DO MUNICÍPIO, CUJA A OBRA SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS DO NOVO PAC, ATRAVÉS DO TC/PAC 27486/2024 (SIAFI Nº 968339), FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE, para atender a necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura e Transporte.

**PROPOSTA
(MODELO DE PROPOSTA NO PROJETO BÁSICO)**

Valor Global da Proposta: Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ: Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme estabelecidos no Edital.

Água Preta, de de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Contratante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 – A vigência deste instrumento contratual será de 03 (três) meses, com início em «xxxxxxx» e vencimento final em «xxxxxxx», sem possibilidade de ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 - Os serviços serão executados nas instalações dos prédios da Prefeitura Municipal, Anexo Prefeito Jose Leandro da Fonseca e na Secretaria de Finanças, todos localizados no



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

centro da cidade sede, Município de Água Preta, sob supervisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando as seguintes orientações e especificações:

a - Não serão aceitos serviços ou materiais em desacordo com as especificações exigidas no projeto básico.

b - As despesas com transporte, fretes, diárias e horas extras do pessoal à serviço, bem como qualquer outro relacionado à execução do objeto é de total responsabilidade da contratada.

c - Fica designado o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como Fiscal; nomeado e o Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como Gestor nomeado para acompanhamento ao contrato.

d - O horário de trabalho da empresa contratada deverá ser de: segunda à sexta das 08:00hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 18:00 hs, podendo executar os serviços aos sábados, domingos e feriados, de comum acordo com a gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Água Preta-PE.

e - A Empresa Contratada, quando da execução dos serviços, deverá designar um engenheiro, sendo o mesmo responsável técnico pela execução do serviço junto a Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura e Transportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

8.2.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.2.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.2.3 O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.2.4 Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.2.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total do presente Contrato será de R\$ _____ (___), de acordo a proposta de preço vencedora, parte integrante de comprovação dos serviços objeto deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Os Valores serão pagos no prazo de até 10 (dez) dias, de acordo a emissão dos Boletins de Medição pelos Serviços efetivamente executados e autorizados pela Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura e Transportes, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta.

Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento do Exercício de 2025 do Contratante, na dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
17 SANEAMENTO
17 544 Recursos Hídricos
17 544 1710 ÁGUA E ESGOTO - SERVIÇOS
17 544 1710 2330 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
FICHA: 833 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Agua Preta/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Água Preta/PE, XX de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

TRABALHO E AMOR
03.06.1892